

DIÁRIO**OFICIAL****DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA**Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Vem aí o 2º Louva Mangaratiba com show do Ministério Sarando a Terra Ferida em Muriqui***

Prepare-se para uma noite de fé e adoração! No próximo sábado, dia 18 de outubro, a partir das 18h, Muriqui será palco do 2º Louva Mangaratiba. O evento vai contar com o show do Ministério Sarando a Terra Ferida, um dos maiores nomes da música gospel nacional.

A festividade promete reunir famílias e fiéis na Praça João Bondim em um momento especial de louvor, comunhão e celebração ao amor de Deus. Além dos shows, o público poderá aproveitar comidas típicas e uma programação preparada com muito carinho.

O Louva Mangaratiba conta apoio da Prefeitura de Mangaratiba, Fundação Mário Peixoto, TurisRio e o Governo do Estado.

Traga sua família e venha viver essa noite inesquecível de fé e gratidão!

Louva Mangaratiba**18 de outubro (sábado)****A partir das 18h****Praça João Bondim – Muriqui**

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3934/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: RIACHO DOCE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de apostilamento a inclusão da rubrica orçamentária de nº 02.06.01.08.244.0019.2003.3.3.90.30.00, sem prejuízo das demais constantes no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente apostila de inclusão do referido contrato ampara-se no artigo 136, IV da Lei Federal 14.133, de 2021, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas inclusão de rubrica orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 08 de outubro de 2025.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8579/2025- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: RIVIERA RIO – MULTI SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de apostilamento a inclusão da rubrica orçamentária de nº 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1621, sem prejuízo das demais constantes no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente apostila de inclusão do referido contrato ampara-se no artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas inclusão de rubrica orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 19 de setembro de 2025.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6267/2021- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: INSTITUTO ELISA DE CASTRO

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de apostilamento a inclusão da rubrica orçamentária de nº 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1600 E 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1621, sem prejuízo das demais constantes no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente apostila de inclusão do referido contrato ampara-se no artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas inclusão de rubrica orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 09 de agosto de 2025.

Justificativa da Publicação Extemporânea. Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos e

aditivos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;

Considerando que o atraso na publicação se deve, em razão da devolução tardia dos autos pela Secretaria responsável pelo instrumento, ao setor competente pela elaboração do respectivo extrato e envio do mesmo a publicação, como um lapso temporal dando azo a extemporaneidade, o qual não compromete a validade do aditivo e a continuidade dos serviços; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do aditivo, lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: RESOLVE: Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 4º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 114/2022, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Mangaratiba, 13 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONVENIO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TITULOS DO BRASIL – IEPTB/RJ- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3368/2025

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONVENIENTE INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TITULOS DO BRASIL – ISTPB/RJ:

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acordo de cooperação, a remessa a protesto das certidões da Dívida Ativa (CDA'S) para recuperação de créditos públicos através da via extrajudicial, economizando tempo ao erário público para cada processo de cobrança judicializada.

Prazo: O prazo de vigência do convênio será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 29 de setembro de 2025.

AVISO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11779/2025

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem REVOGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 003/2025, cujo o objeto: Credenciamento para FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS NA FESTA DE ANIVERSARIO DE 194 ANOS DA CIDADE DE MANGARATIBA QUE SERÁ REALIZADA NA ÁREA DA EXPO NO PERÍODO DE 07 AO DIA 11 DE NOVEMBRO, por motivo de conveniência e oportunidade de interesse público com fundamento no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11776/2025

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem REVOGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, cujo o objeto: Credenciamento para PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER DE PARQUE DE DIVERSÕES NA FESTA DE ANIVERSARIO DE 194 ANOS DA CIDADE DE MANGARATIBA A SER REALIZADA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DE MANGARATIBA, ÁREA DA EXPO, localizado a Estrada São João Marcos, sn - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, no período de 07 a 11 de novembro de 2025, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, por motivo de conveniência e oportunidade de interesse público com fundamento no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

Mangaratiba, 13 de outubro de 2025.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº: 3183/2025

PORTARIA N.º 3535 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3098/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) THAÍSA PIMENTA DOS SANTOS, do Cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO, símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2025 .

PORTARIA N.º 3536 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LARA HELEN DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E

SUPERVISÃO, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 13 de outubro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 1256 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º Adm. nº 1205 de 29 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder 11(ONZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) JESSICA CYLLIO DE CASTRO REZENDE, PROFESSOR II, matrícula n.º 3799, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/09/2025 a 20/09/2025, conforme processo n.º 8770/2023.

PORTARIA ADM. N.º 1257 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora JESSICA CYLLIO DE CASTRO REZENDE, matrícula n.º 3799, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 120(CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 21/09/2025 a 18/01/2026, conforme processo n.º 12223/2025.

PORTARIA ADM N. 1258 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora JESSICA CYLLIO DE CASTRO REZENDE, matrícula n.º 3799, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/01/2026 a 19/03/2026, conforme processo n.º 12223/2025.

PORTARIA ADM. N.º 1259 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora REGIANE COUTO SOARES MARTINS, matrícula n.º 10361, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 120(CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 20/09/2025 a 17/01/2026, conforme processo n.º 12164/2025.

PORTARIA ADM N. 1260 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora REGIANE COUTO SOARES MARTINS, matrícula n.º 10361, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/01/2026 a 18/03/2026, conforme processo n.º 12164/2025.

PORTARIA ADM. N.º 1261 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a servidora THAMYRIS TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11224, lotada no(a) SECRETARIA MUNIPAL DE SAÚDE, 120(CENTO E VINTE) dias de licença maternidade, com efeito retroativo a partir de 26/09/2025 a 23/01/2025, conforme processo n.º 12425/2025.

PORTARIA ADM N. 1262 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade concedida à servidora THAMYRIS TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11224, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24/01/2026 a 24/03/2026, conforme processo n.º 12425/2025.

PORTARIA ADM. N.º 1263 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 120(CENTO E VINTE) dias de licença médica a(o) servidor(a) ALEXSANDRO VASCONCELOS AREAL, MOTORISTA, matrícula n.º 1865, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 13/06/2025 a 10/10/2025, conforme processo n.º 6550/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1264 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 90(NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) HELLEN SILVA FERNANDES, PROFESSOR II, matrícula n.º 11072, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/10/2025 a 07/01/2026, conforme processo n.º 4082/2024.

PORTARIA ADM. N.º 1265 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30(TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ROSA LUZIA ADRIANA GONSALVES SANTIAGO DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 2324, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01/10/2025 a 30/10/2025, conforme processo n.º 16733/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 13 de outubro de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDACAO MARIO PEIXOTO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5186 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.576/2024 - Lei Orçamentária Anual para 2025, que autorizam a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona::

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar, alterando o orçamento vigente no valor de R\$ 2.280.960,30 (dois milhões duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos), em favor de FUNDACAO MARIO PEIXOTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANGARATIBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
5	05.01.01.04.122.0019.2046	3.3.90.39.00	15000000	R\$3.000,00	
27	05.01.01.04.122.0019.2046	3.3.90.39.00	17040000	R\$40.000,00	
31	04.01.01.08.244.0017.2082	3.3.90.14.00	16600000	R\$10.000,00	
44	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	16210000	R\$600.000,00	
56	03.01.01.10.302.0007.2024	4.4.90.52.00	16010000	R\$50.000,00	
116	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.13.00	15001001	R\$11.000,02	
160	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	15001001	R\$500.000,00	
251	02.09.01.08.244.0019.2007	3.3.90.36.00	17040000	R\$5.246,98	
252	02.09.01.08.244.0019.2007	3.3.90.36.00	17050000	R\$15.314,96	
513	02.28.01.04.122.0019.2003	3.3.90.14.00	15000000	R\$20.000,00	
539	02.29.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	17050000	R\$13.398,34	
542	02.29.01.04.122.0019.2015	3.1.90.92.00	15000000	R\$12.000,00	
573	02.31.01.15.451.0002.1009	3.3.90.39.00	17040000	R\$500.000,00	
722	02.31.01.15.452.0002.2031	3.3.90.39.00	17040000	R\$500.000,00	
736	02.12.01.04.122.0019.2007	3.3.90.47.00	17040000	R\$1.000,00	
19	04.01.01.08.244.0017.2082	3.3.90.30.00	16600000		R\$10.000,00
24	05.01.01.04.122.0019.2059	4.6.90.71.00	15000000		R\$43.000,00
34	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	16210000		R\$600.000,00
54	03.01.01.10.302.0007.2024	4.4.90.51.00	16010000		R\$50.000,00
86	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.30.00	15001001		R\$50.000,00
87	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.39.00	15001001		R\$50.000,00
101	02.08.01.12.361.0009.2018	3.3.90.39.00	15001001		R\$350.000,00
103	02.08.01.12.361.0009.2021	3.3.90.30.00	15001001		R\$10.000,00
104	02.08.01.12.361.0009.2021	3.3.90.39.00	15001001		R\$10.000,00
105	02.08.01.12.361.0009.2021	4.4.90.52.00	15001001		R\$10.000,00
106	02.08.01.12.361.0009.2022	3.3.90.30.00	15001001		R\$10.000,00
108	02.08.01.12.361.0009.2022	3.3.90.39.00	15001001		R\$10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDACAO MARIO PEIXOTO
Gabinete do Prefeito

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
117	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.92.00	15001001		R\$11.000,02
253	02.09.01.08.244.0019.2007	3.3.90.92.00	17040000		R\$1.257,42
372	02.16.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	17050000		R\$21.102,19
380	02.16.01.06.182.0006.2064	4.4.90.52.00	17050000		R\$7.611,11
498	02.15.01.04.122.0019.2007	3.3.90.92.00	17040000		R\$3.989,56
499	02.20.01.04.122.0019.2007	3.3.90.92.00	17040000		R\$1.000,00
515	02.28.01.04.122.0019.2003	3.3.90.33.00	15000000		R\$20.000,00
541	02.29.01.04.122.0019.2015	3.1.90.13.00	15000000		R\$500.000,00
543	02.29.01.04.122.0019.2015	3.1.90.94.00	15000000		R\$512.000,00
TOTAL				R\$2.280.960,30	R\$2.280.960,30

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º; da Lei municipal nº. 1.576 de 10 de dezembro 2024, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2025, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 22 de setembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

DECRETO Nº 5.195, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Considera ponto facultativo nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia **15 de outubro** é consagrado nacionalmente ao reconhecimento dos profissionais da educação, em comemoração ao **Dia do Professor**, conforme instituído pelo **Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963**;

CONSIDERANDO a relevância social e educacional da atuação dos profissionais da **rede municipal de ensino**, cuja dedicação é essencial para a formação cidadã e o desenvolvimento do Município de Mangaratiba;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia **15 de outubro de 2025 (quarta-feira)**, em comemoração ao **Dia do Professor**, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único: O disposto no caput **não se aplica ao prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação**, que deverá manter o expediente normal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

DECRETO N.º 5.196, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
TRANSFERINDO O PONTO FACULTATIVO
ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, instituídas no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o feriado do dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

CONSIDERANDO que o **Dia do Servidor Público**, comemorado em **28 de outubro**, é tradicionalmente reconhecido pela Administração Pública como ponto facultativo, em homenagem aos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais** e, ao mesmo tempo, proporcionar **melhor aproveitamento das atividades administrativas**;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em **transferir o ponto facultativo** para data que permita a otimização dos serviços e o planejamento das atividades internas;

CONSIDERANDO, por fim, que a alteração não acarretará prejuízo ao atendimento à população, em especial aos serviços considerados essenciais.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público) para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira) no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, exceto os serviços essenciais.

Parágrafo único. Fica autorizado o gestor, dentro de sua pasta, avaliar a necessidade de trabalho e se necessário for escalar funcionários para trabalhar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – COMPED

Publicado no D.O.M. Diário Oficial de Mangaratiba, nº 2368 de 22 de setembro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FÓRUM**TEMA:**

“Direito da Pessoa com Deficiência”.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, criado pela Lei Municipal nº 876, de 05 de agosto de 2013, órgão normativo, deliberativo, fiscalizador e controlador da implantação, implementação das políticas públicas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência e, sendo responsável pela execução do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mangaratiba, a cada 03(três) anos, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA os Representantes de Usuários de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mangaratiba a se fazerem presentes ao Fórum para se engajarem com envolvimento e compromisso no processo de discussão, organização, execução e sistematização dos direitos da pessoa com deficiência, bem como para a Assembleia de Eleição para preenchimento das vagas de conselheiros titulares e suplentes dos Representantes da Sociedade Civil no COMPED, gestão 2025-2028.

CAPÍTULO I**DO FÓRUM:**

Art. 1º. O Fórum Municipal em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mangaratiba - COMPED, será realizado no dia 23 de outubro de 2023, das 09:00 às 12:00h, na Rua Fagundes Varela, 146 - Centro - Mangaratiba – Centro Cultural Cary Cavalcanti, com o Tema “Direito da Pessoa com Deficiência”.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência se define como foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência de Mangaratiba, aberto a todos os órgãos públicos e segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I - Ampliar a participação e o controle social de todos os interessados nos assuntos afetos à pessoa com deficiência, objetivando a efetivação da política aos mesmos.

II - Palestras referente ao Direito da Pessoa com Deficiência.

III - Eleger representantes da Sociedade Civil, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, para o biênio 2025–2028, conforme Lei Municipal nº 876 de 05 de agosto de 2013.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO

Art. 3º. A Eleição tem por objetivo: Eleger 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, para o biênio 2025–2028, de acordo com o previsto na Lei Municipal Nº 876/2013.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições deverão ser feitas na SALA do NUCON – Núcleo dos Conselhos, situada à Rua Coronel Moreira da Silva, nº 112, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 15:30 entre os dias 22 de setembro a 17 de outubro de 2025. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente.

Art. 5º. Conforming disposto no Regimento Interno na Lei nº 876, de 05 de agosto de 2013, poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:

- a. 01 (um) representante de pessoas com deficiência auditiva;
- b. 01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Visual
- c. 01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Física;
- d. 01 (um) representante de Pessoas com Deficiência Mental e/ou Intelectual e Transtorno do Espectro Autista;

§1º. Caso não haja representantes dos seguimentos mencionados no art. 4º, abre-se precedente para quaisquer representantes que prestam serviços voltados à Pessoas com Deficiência, devidamente legalizadas.

§2º. Somente poderão concorrer às vagas os representantes das pessoas com deficiência, preferencialmente e comprovadamente, elementos atuantes em movimentos sociais específicos na área que o representam por período mínimo de 12 meses e se estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representados no dia da eleição.

§3º. Nos casos em que o representante da sociedade civil for pessoa com deficiência, a deficiência por si, será o suficiente para não mais exigir as

comprovações mencionadas neste artigo. Para as deficiências ocultas será necessário a apresentação de laudo.

§4º É permitida a candidatura e a eleição de servidores públicos efetivos como representantes da sociedade civil, desde que estejam formalmente vinculados e indicados por entidade ou organização da sociedade civil habilitada, não podendo, em hipótese alguma, representar o Poder Público.

§5º. Os representantes deverão ser cidadãos residentes em Mangaratiba em exercício de suas funções civis.

§6º. Somente poderão ser votadas nas Assembleias as Pessoas com Deficiência ou seus representantes com domicílio eleitoral no município de Mangaratiba.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Art. 6º. Os candidatos de deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I) Requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II) Ficha de Cadastro fornecida pelo COMPED;
- III) Laudo que ateste a condição de PCD (no caso de deficiência oculta);
- IV) CPF ou CNPJ;
- V) Comprovante de residência;
- VI) Cópia da cédula de identidade e CPF.
- VII) Cópia do título de eleitor (conforme Art. 5º, § 5º da Lei nº 876, de 05 de agosto de 2013).

DOS VOTANTES

Art. 7º. Poderão votar nas assembleias setoriais os representantes da Sociedade Civil no seguimento das Pessoas com Deficiência que comprovarem sua militância ou atendimento no município de Mangaratiba por período mínimo de doze meses.

Art. 8º. O voto na eleição da sociedade civil é exclusivo das entidades, representantes e organizações habilitadas, sendo vedada a participação de órgãos, secretarias, autarquias, fundações ou servidores na qualidade de representantes do Poder Público.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º. Após a entrega da documentação de inscrição, a equipe de assessoria do NUCON avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital;

Art. 10. Após o encerramento das inscrições a Assembleia elegerá os novos membros do COMPED através do voto direto pelos representantes descritos no Art. 7º e 8º de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal Nº 876/2013.

Art. 11. Consideram-se eleitos no processo eleitoral os primeiros colocados de cada representatividade da Sociedade Civil, disposto no art. 6º do Regimento Interno, sendo considerado titular o mais votado e o segundo, o suplente.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 12. Serão proclamadas eleitas os Representantes e Entidades habilitados e definidos pela maioria dos votantes presentes na Assembleia de Eleição.

Art.13. O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 14. A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mangaratiba dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele indicar.

Art. 15. Os representantes ou instituições eleitas que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes, na data e horário estabelecidos, e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao NUCON – Núcleo dos Conselhos, perderão o direito a participar do Conselho no biênio 2025/2028.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Todo o processo será acompanhado por representantes da sociedade civil e eventualmente, pelo Ministério Público.

Art. 17. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 18. Os conselheiros que representam o COMPED terão as seguintes responsabilidades:

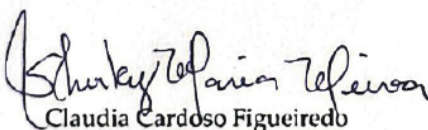
I - Comparecer às assembleias, justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;

II – Exercer as demais atribuições que constam no Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa das Pessoas com Deficiência.

Art. 19. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Defesa das Pessoas com Deficiência – COMPED de Mangaratiba.

Art. 20. As despesas com a organização geral para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Composição do COMPED correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos - SMASDH.

Mangaratiba, 09 de Outubro de 2025.

PP 
Claudia Cardoso Figueiredo

Presidente COMPED



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques

Fotografia:

Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal